



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e quarenta e um minutos, realizou-se a Décima Segunda Sessão Extraordinária, híbrida, da Segunda Turma sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Liana Cahib. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Dan Carai da Costa e Paes, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, a Excelentíssima Ministra Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. A Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, presente na sessão para julgar um processo como Relatora, solidarizou ao trágico acontecimento climático no Rio Grande do Sul, com adesão dos demais componentes da Turma e do representante do Ministério Público. E, em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: RRAg - 1001929-47.2021.5.02.0612 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Advogado: Dr. Marcelo Martins Francisco, Advogado: Dr. Willian Cristiam Ho, Agravado(s) e Recorrente(s): RAQUEL COSTA DE CERQUEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Leandro Monteiro Moreira, Advogado: Dr. Juliano Vinha Venturini, Advogado: Dr. Natanael Alves Dias, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do art. 840, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a condenação não está limitada aos valores estimados pela reclamante na petição inicial, devendo as parcelas deferidas serem calculadas na liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 25169-41.2014.5.24.0022 da 24ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGETICA S.A, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): ODAIR SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleriston Yoshizaki, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "horas in itinere - limitação - norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "correção monetária", por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor provisório da condenação e das custas processuais. **Processo: RRAg - 382-55.2020.5.11.0003 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ARIANE DE CRISTO RODRIGUES, Advogado: Dr. JOSE ESTEVAO XAVIER, AGRAVADO: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCIO LUIZ SORDI, RECORRENTE: ARIANE DE CRISTO RODRIGUES, RECORRIDO: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento para arbitrar o valor da indenização por danos morais em razão do acidente do trabalho em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Processo: RR - 1001713-10.2022.5.02.0432 da 2ª Região**,



RECORRENTE: MARIA DAS DORES LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO DE LARA RIBEIRO, Advogado: Dr. RENATO MARINHO TEIXEIRA, RECORRIDO: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. TARCÍSIO RODOLFO SOARES, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu o direito da reclamante à estabilidade provisória prevista no art. 10, II, "b", do ADCT e condenar a reclamada à indenização substitutiva do período estável. Mantido o valor da condenação fixado na sentença. **Processo: RR - 12101-17.2017.5.15.0136 da 15ª Região**, Recorrente(s): MAURO SERGIO BUENO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 7º XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento como extra das horas excedentes à 6ª diária ou 36ª semanal, observando o divisor 180, com reflexos sobre férias +1/3, 13º salários, aviso prévio, FGTS + 40%, RSR, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, autorizada a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos. Acrescido ao valor provisório da condenação o valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) e nas custas o valor de R\$ 200 (duzentos reais). **Processo: RR - 834-41.2012.5.04.0003 da 4ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER - FEPAM, Procuradora: Dra. Olga Aline Orlandini Cavalcante, Recorrido(s): SIDNEI CARNEIRO E SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: EDCiv-RR - 1001616-80.2016.5.02.0606 da 2ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Advogada: Dra. Vilma Solange Amaral, Embargado(a): VANILDA FERRARI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Fundação Casa - SP, com efeito modificativo, para fazer constar no dispositivo do acórdão embargado o seguinte teor: "ACORDAM os Ministros da 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 461, §2º e §3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a proceder o correto reenquadramento da autora, bem como ao pagamento de diferenças salariais decorrentes das progressões por antiguidade não concedidas por ocasião da implantação do PCS/2006, com reflexos, incluindo-se as parcelas vencidas e vincendas enquanto perdurar a situação fática que amparou o acolhimento do pedido, conforme se apurar em liquidação. Determina-se eventual dedução de parcelas de mesmo título com as ora deferidas. No que concerne aos juros de mora e correção monetária, deve incidir até o mês de novembro 2021, o IPCA-E para fins de correção monetária e o índice de remuneração da caderneta de poupança, para fins de juros moratórios. A partir de dezembro de 2021, deve ser aplicada a taxa SELIC para fins de atualização monetária, remuneração de capital e compensação da mora, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021. Custas inalteradas, das quais a reclamada fica isenta, nos termos da legislação pertinente. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10851-57.2019.5.15.0045 da 15ª Região**, Embargante: JONHSON E JONHSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): FABIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Natan Dias Santiago, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. Larissa Barone



Cruz, patrona da parte JONHSON E JONHSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10034-93.2021.5.03.0097 da 3ª Região**, EMBARGANTE: RAPHAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAFAEL DE ANDRADE MENDES, Advogado: Dr. RENAN BONELA ANDRADE, Advogada: Dra. LIVIA SILVA DONATO, Advogada: Dra. CRISTIANE BARBOSA DA SILVA MACHADO, Advogada: Dra. RAIANE FIGUEIREDO CARMO, Advogado: Dr. DIOGO VITAL DE ANDRADE, EMBARGADO: REFRAMAX ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 887-76.2021.5.11.0014 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, Embargado(a): SHEILA KETLEN CANTO PACHECO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 688-24.2020.5.11.0003 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS E OUTRO, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Embargado(a): NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogado: Dr. Pedro Lucas Portugal Al Behy Kanaan, PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 336-56.2022.5.11.0016 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Embargado(a): LEONARDO REIS GOMES, Advogado: Dr. Karla Bianca Albuquerque Lopes, Advogado: Dr. Ivo Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Tatiane Ferreira Rodrigues, MILLENIUM SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, MILLENIUM TRANSPORTE E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 15-10.2020.5.11.0010 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): ANDREA TAVARES FERNANDES, Advogado: Dr. Vanessa Doroteia Batista da Silva, Advogada: Dra. Hanna Mendes de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101617-57.2017.5.01.0065 da 1ª Região**, Embargante: LGM MDU CABOS E TELECOMUNICACOES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Yanélli Carli Machado, Advogado: Dr. Armando Luiz Gomes Fernandes, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, DIONISIO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrula, Advogado: Dr. Lucas de Carvalho Nunes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002216-09.2017.5.02.0205 da 2ª Região**, AGRAVANTE: KAREN LISBOA JOSE, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNCAO, Advogada: Dra. KARINA AMADIO, Advogada: Dra. BARBARA APARECIDA SANTIAGO HENNA, Advogado: Dr. FABIANO ZOCCO BOMBARDA, Advogado: Dr. BRUNO SCARPELINI VIEIRA, Advogada: Dra. LEANDRA CRISTINA PAULA BORGES, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO AZEVEDO, Advogada: Dra. PAMELA TAIS AZEVEDO BEZERRA, Advogado: Dr. DIEGO NUNES FERREIRA, Advogado:



Dr. ALEXANDRE ABRAS, Advogada: Dra. ISABELA CRISTINA GRILO, Advogado: Dr. GUSTAVO LUIS FONSECA DOS REIS LOPES, Advogada: Dra. ALESSANDRA INACIO BURDINO, Advogado: Dr. VINICIUS RONCHI ARRUDA, Advogada: Dra. CAMILA DOS SANTOS CORDINALI, Advogada: Dra. GABRIELA RODRIGUES FERREIRA, AGRAVADO: TMF BRASIL ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, TMF BRASIL SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001553-82.2021.5.02.0702 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, AGRAVADO: PAULO HENRIQUE MARTINS VIANA, Advogada: Dra. TANIA ROBERTA SALOMAO, GUTIERRE - CENTRAL DE COMPRAS ODONTOLOGICAS LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO RUDGE LEITE NETO, Advogada: Dra. TAMIRES TORRES ALVES, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001305-64.2022.5.02.0708 da 2ª Região**, AGRAVANTE: IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. BRUNO FEIGELSON, AGRAVADO: IDENILDA MOREIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. MARIO RENATO MONTEROSSO BOTELHO DE MIRANDA JUNIOR, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno apenas com relação ao tema "professor - redução da carga horária" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000917-26.2021.5.02.0441 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. TATIANA GRANATO KISLAK, Advogado: Dr. JOSE ABILIO LOPES, AGRAVADO: AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A., Advogada: Dra. LUCIANA SHIZUE FUJIKI, Advogado: Dr. JOSE PINTO IRMAO, Advogada: Dra. EVANIA RODRIGUES VELLOSO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000733-04.2018.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Agravado(s): ERASMO LOPES EDUARDO, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000610-76.2016.5.02.0464 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Advogada: Dra. FERNANDA BIANCO PIMENTEL, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA LACERDA RAMOS, PAC BRASIL CONSULTORES LTDA, ZEENTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA DO BRASIL LTDA, AGRAVADO: MARIA ALICE SANTANA BUBOLA, Advogada: Dra. JACKELINE ALVES GARCIA LOURENCO, ASSOCIACAO PARA VALORIZACAO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA, ANCAST PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA - EPP, Advogado: Dr. PAULO DELGADO DE AGUILLAR, TOP NEW EDIÇÃO DE DESENHOS GRAF LTDA-ME, Advogado: Dr. ALEXIS MACHADO PASSOS, PAC BRASIL CONSULTORES LTDA, Advogado: Dr. ALEXIS MACHADO PASSOS, ZEENTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA DO BRASIL LTDA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann registrou e juntará acréscimo de fundamentação. **Processo:**



Ag-AIRR - 1000416-95.2019.5.02.0262 da 2ª Região, AGRAVANTE: MEXTRA ENGENHARIA EXTRATIVA DE METAIS EIRELI, Advogado: Dr. SERGIO GONINI BENICIO, AGRAVADO: EDCARLOS ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDIMAR HIDALGO RUIZ, MPR SERVICOS LTDA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000039-96.2015.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Agravado(s): ROGÉRIO TOTE FRANCO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Advogado: Dr. Luciana Maria de Ornelas, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101566-90.2017.5.01.0018 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Advogada: Dra. ANA TEREZA SUSSEKIND ROCHA TORRES, Advogada: Dra. ISABEL DE ALMEIDA TAVARES, Advogado: Dr. RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES, AGRAVADO: LUIZ JUSTINO, Advogado: Dr. HELTON DE CASTRO PEIXOTO, Advogada: Dra. MARIANA DE BARROS PAULON, Advogado: Dr. HUMBERTO ANTUNES VITALINO, Advogado: Dr. PEDRO FAINI WIGG, Advogado: Dr. GABRIEL DARIGO KOPSCHITZ DE BARROS, Advogada: Dra. LUCIANA DARIGO KOPSCHITZ DE BARROS, Advogada: Dra. PATRICIA GEAO MAROTTI, Advogado: Dr. BRUNO PERES, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21666-56.2017.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Renato Moreira Dorneles, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Dr. Luis Gustavo Franco, Advogado: Dr. Fabiano Pretto, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Pablo Drum, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Greff, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Häggsträm, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogada: Dra. Denise Trein, Advogado: Dr. Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Dr. Loy Marques Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Leda Saraiva Soares, Advogado: Dr. Rochelle Reveilleau Rodrigues, Advogado: Dr. Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Advogado: Dr. Julio Guilherme Köhler, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20246-37.2021.5.04.0004 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: LUIS CARVALHO FLORES, Advogado: Dr. MAURICIO POLONI, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 11811-24.2016.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): GERVASIO SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito,



negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento da Desembargadora Convocada Relatora quanto ao dano existencial. **Processo: Ag-AIRR - 11231-87.2022.5.18.0014 da 18ª Região**, AGRAVANTE: FARMACIA PLENITUDE LTDA - ME, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE DE MORAIS, AGRAVADO: NEEMIAS CARVALHO DA ROCHA, Advogado: Dr. NILSON FRANCISCO CASTILHO, Advogado: Dr. SANCAO RODRIGUES DA SILVA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10939-37.2019.5.03.0140 da 3ª Região**, Agravante(s): K&L MECANICA EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOSE MARCIO DA SILVA BENTO, Advogado: Dr. Marilane Graciele de Castro Maciel, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10896-15.2022.5.18.0161 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA, AGRAVADO: RICHARD ANTHONY PEREIRA, Advogado: Dr. ADIJARMIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. LUIZ NAKAHARADA JUNIOR, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno apenas quanto ao tema "multa por oposição de embargos de declaração protelatórios" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10850-29.2020.5.15.0145 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): JOSE CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10668-69.2018.5.15.0062 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JOSE VALLOTO, Advogado: Dr. HELIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, Advogado: Dr. AXON LEONARDO DA SILVA, AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PROMISSAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10263-84.2020.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): JESSAMINE ANDRADE MAXIMO, Advogado: Dr. Rene Andrade Guerra, Advogado: Dr. Claudete Gomes de Andrade, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Kleyber Lúcio do Amaral, patrono da parte JESSAMINE ANDRADE MAXIMO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10208-91.2020.5.03.0112 da 3ª Região**, AGRAVANTE: DANIEL SALES GUEDES, Advogado: Dr. CARLOS OCTAVIO DE NOVAES SANTOS CAMPOLINA, Advogado: Dr. GUSTAVO LUCIANO AYROLLA SOARES, AGRAVADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10153-87.2018.5.15.0109 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. SILVANA MACHADO CELLA, Advogada: Dra. MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS, AGRAVADO: CLEBER CANDIDO GRILO, Advogada: Dra. CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Dr. MARCEL LEITE DE ALMEIDA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR -**



4254-63.2013.5.12.0046 da 12ª Região, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Jackson da Costa Bastos, Agravado(s): ROGERIO PEDROSO POLVORA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1341-95.2019.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): MARCA AMBIENTAL LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): ELEMILTON MARCIO DA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Martins Gabrieli, Advogado: Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1011-50.2014.5.06.0012 da 6ª Região**, AGRAVANTE: JOAO JOSE ASFURA NASSAR, Advogado: Dr. GLAUBER GIL COELHO DE OLIVEIRA, SIMONE FREIRE NASSAR, Advogado: Dr. GLAUBER GIL COELHO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: RICARDO MARQUES PINTO, Advogado: Dr. GUILHERME NOVAES DE ANDRADA, Advogado: Dr. ANTONIO JOAO DOURADO FILHO, NASSAR ASFURA SERVICOS PARA A CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP, Advogado: Dr. RODRIGO DIAS DE BARROS E SILVA, Advogado: Dr. GLAUBER GIL COELHO DE OLIVEIRA, NASSAR ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA, Advogado: Dr. DANILO CESAR ALVES DA SILVA JUNIOR, UNIÃO FEDERAL (PGF), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 869-80.2022.5.06.0007 da 6ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. SERGIO FEITOSA DIAS JUNIOR, AGRAVADO: ANA KARINA DE ANDRADE ARAUJO GALVAO, Advogado: Dr. ANDERSON AYRES BELLO DE ALBUQUERQUE, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 657-77.2020.5.10.0020 da 10ª Região**, AGRAVANTE: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, AGRAVADO: LEANDRO DE CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS GOMES FERREIRA, OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL, A V B HOLDING S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, SPSYN PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. RENATA MALCON MARQUES BADARO DE ALMEIDA, SYNERJET BRASIL LTDA, Advogada: Dra. DANIELA ZEN PEPPE, Advogada: Dra. SIMONE VIANELLO, TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA, Advogada: Dra. RENATA MALCON MARQUES BADARO DE ALMEIDA, BRASITEST LTDA, Advogada: Dra. RENATA MALCON MARQUES BADARO DE ALMEIDA, DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. EVERET DE SOUZA SCHECHTEL SKRABE, MOLDAVIA SP PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. RENATA MALCON MARQUES BADARO DE ALMEIDA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 372-28.2022.5.10.0016 da 10ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: TAIANARA DOS SANTOS MOREIRA, Advogada: Dra. LUCIANA MARTINS BARBOSA, Advogada: Dra. NATHALIA MONICI LIMA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 200-86.2017.5.10.0008 da 10ª Região**, AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE UPU COMERCIO E SERVICIO DE BELEZA LTDA, Advogado: Dr. DIEGO SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. DANIEL SOUZA VOLPE,



Advogado: Dr. THIAGO BOAVENTURA SOARES, AGRAVADO: MARIA JANETE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. RENATO CARNEIRO PEDROSO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo interno DE MASSA FALIDA DE UPU COMERCIO E SERVICO DE BELEZA LTDA e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do agravo interno de THIAGO BOAVENTURA SOARES. **Processo: Ag-AIRR - 194-29.2021.5.19.0060 da 19ª Região**, Agravante(s): STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Carolina Tupinamba Faria, Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Agravado(s): APOLLO GLOBAL MANAGEMENT, INC., APOLLO SB HOLDINGS, L.P., Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, JOSÉ ADRIANO MAGALHÃES RODRIGUES, Advogado: Dr. Giovana Saraiva Sousa, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, MÁQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Abdon Lemos Pinho, PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. Marco Antônio Tomei, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 167-71.2022.5.08.0107 da 8ª Região**, Agravante(s): MGM PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Agravado(s): EVERALDO COELHO DE SOUSA, Advogado: Dr. Ivandernildo Silva de Castro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 145-85.2022.5.06.0004 da 6ª Região**, AGRAVANTE: VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. JOAO FRANCISCO ALVES ROSA, AGRAVADO: GERALUCIA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 93-33.2021.5.20.0005 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, AGRAVADO: LARISSA MORAES TAVARES, Advogada: Dra. LAIS LAYNE BISPO SANTOS, Advogada: Dra. KAMILLA SILVA CALDAS SANTOS, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ARR - 1002133-69.2015.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DONISETE APARECIDO MOREIRA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "atualização monetária" para processar o recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: ARR - 1250-19.2014.5.03.0180 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): BENCO MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Afonso Celso Raso, NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, SAMUEL SOARES, Advogado: Dr. Sérgio César Amaral Leite, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1000794-13.2021.5.02.0252 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO,



Advogada: Dra. LILIANE AZEVEDO ALCANTARA SEABRA, AGRAVADO: MARIA HELENA FERNANDES FARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSE HENRIQUE COELHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11053-50.2022.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): W.S., Advogado: Dr. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): A.F.F.E.G., Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado, Advogado: Dr. Lara Andrade Correia, C.V.S.E., Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, I.A.S.P.E.G.I., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Kimberly Sobrinho de Sousa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10740-40.2021.5.03.0109 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS HENRIQUE FERNANDES FERREIRA, Advogada: Dra. MARCELLA PAGANI, AGRAVADO: LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA, Advogada: Dra. SEMADAR CHRISTINA DOS SANTOS FONTES CHAVES, Advogada: Dra. NAIARA LUCIA VICTOR GOUVEIA, ACAA CONTACT CENTER EIRELI, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10442-74.2021.5.03.0068 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Advogado: Dr. Luís André de Araújo Vasconcelos, Advogado: Dr. Luciano Luiz Bandeira de Melo, Agravado(s): JOAO BATISTA RIBEIRO, Advogada: Dra. Carmélia Araújo Moraes Oliveira, OMEGA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, Redatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Desembargadora Convocada-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10296-22.2022.5.15.0017 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. MARLON NUNES MENDES, AGRAVADO: MARIA EVANILDA PEIXOTO DA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO DE JESUS MENEZES NAVARRO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10295-29.2021.5.15.0128 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Mônica Luiza Viegas Rodrigues, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Rogerio Nanni Blini, ANDREIA CABRAL EVARISTO, Advogado: Dr. Gustavo Sales Modenese, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10046-28.2022.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): CARLA APARECIDA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Katerini Santos Pedro, FUSION SERVICOS ESPECIAIS EIRELI, Advogada: Dra. Michelle Ferreira de Morais Pinto, Advogado: Dr. Reinaldo Bastos Pedro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395-07.2020.5.17.0191 da 17ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogada: Dra. MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA, AGRAVADO: SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR E ELETRONICO E ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. IVO SANTOS DA VITORIA, TECVIX LOCAAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. ODAIR NOSSA SANTANA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 372-72.2022.5.06.0005**



da 6ª Região, AGRAVANTE: PLENO PROMOCOES DE VENDAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ORIGENES LINS CALDAS FILHO, AGRAVADO: JADSON BARBOSA GOMES, Advogado: Dr. VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA SANTOS, M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. JULIANA DE ABREU TEIXEIRA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250-06.2023.5.14.0004 da 14ª Região**, AGRAVANTE: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA, AGRAVADO: ELTON DOS SANTOS GOIS, Advogado: Dr. PITAGORAS CUSTODIO MARINHO, TENCEL ENGENHARIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, Advogado: Dr. KLEBER JUNIOR MOREIRA E SILVA, Advogada: Dra. ISADORA GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. VINICIUS NAVES RABELO, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 100466-31.2020.5.01.0007 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. CAROLINA GOMES BRAGA, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO MARTINS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: FATIMA REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA, Advogado: Dr. SANDRO ROGERIO VIEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. CAROLINA GOMES BRAGA, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO MARTINS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, RECORRIDO: FATIMA REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA, Advogado: Dr. SANDRO ROGERIO VIEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100273-47.2020.5.01.0029 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. LETICIA DOMINGOS DE ASSIS, AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. LARISSA VELOSO DA COSTA SANTOS BRECHBUHLER, Advogada: Dra. MARITZA KRAUSS NUNES, Advogado: Dr. CLAUDIO COELHO REGO, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO PATRICIO DE SOUZA, Advogada: Dra. GABRIELE BENEVENUTO DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO PATRICIO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. RAPHAEL BENEVENUTO DE SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. LETICIA DOMINGOS DE ASSIS, AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. LARISSA VELOSO DA COSTA SANTOS BRECHBUHLER, Advogada: Dra. MARITZA KRAUSS NUNES, Advogado: Dr. CLAUDIO COELHO REGO, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO PATRICIO DE SOUZA, Advogada: Dra. GABRIELE BENEVENUTO DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO PATRICIO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. RAPHAEL BENEVENUTO DE SOUZA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100017-05.2021.5.01.0471 da 1ª Região**, AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: ANGEL' S SERVICOS TECNICOS LTDA, FERNANDA CASTRO DOS ANJOS, Advogado: Dr. PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. ALINE ROCHA DE AVILA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento



ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001825-74.2015.5.02.0706 da 2ª Região**, RECORRENTE: JOSIVALDO PRAZERES DA SILVA, Advogado: Dr. WILIAN VIEIRA DA SILVA, RECORRIDO: HAMILTON COLOMBARI - ME, Advogado: Dr. ROBSON PAFUMI ZILIO, HAMILTON COLOMBARI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do exequente por violação do artigo 100, §1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que seja acolhido o pedido do exequente de obtenção de informações junto ao INSS e ao CAGED, e caso a consulta seja positiva, seja realizada a penhora do percentual de 30% dos salários percebidos pelos sócios - devedores, com vistas à satisfação do crédito exequendo, observado o disposto no artigo 529, § 3º, do CPC/2015, preservando-se, no entanto, os salários, proventos de aposentadoria ou pensão de pelo menos um salário mínimo em favor dos executados. Observação 2: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de fundamentação. **Processo: RR - 1000239-34.2016.5.02.0005 da 2ª Região**, Recorrente(s): GABRIELA FERREIRA POMIN, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - armazenamento de líquido inflamável em construção vertical", por contrariedade à OJ 385-SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, nos termos definidos na sentença. Invertam-se os ônus da sucumbência. Valores de condenação e custas inalterados. Observação 2: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou e juntará ressalva de entendimento pessoal. Observação 1: o Dr. ALEXANDRE SIMOES LINDOSO falou pela parte GABRIELA FERREIRA POMIN. **Processo: RR - 21276-78.2019.5.04.0004 da 4ª Região**, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Recorrido(s): BRUNO LIMA DOS SANTOS MENDES, Advogada: Dra. Rita de Cassia Dias Abed, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: a Dra. Aline Paula Silva, patrona da parte LOJAS AMERICANAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 20215-40.2023.5.04.0006 da 4ª Região**, RECORRENTE: GERONTOLOGIA RESIDENCIAL MENINO DEUS LTDA, Advogado: Dr. RONALDO TADEU DALL AGO, Advogado: Dr. LEONARDO HAFFNER DALL AGO, RECORRIDO: CLEBER SCHNEIDER, Advogado: Dr. RAFAEL TOLEDO DE MELLO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: RR - 1297-24.2016.5.05.0032 da 5ª Região**, RECORRENTE: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogada: Dra. FERNANDA SALINAS DI GIACOMO, RECORRIDO: GIULIANO PEREIRA GUIMARAES, Advogada: Dra. DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista o impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. **Processo: RR - 286-58.2011.5.06.0241 da 6ª Região**, Recorrente(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): RICARDO JOSE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Francisco de Souza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a invalidade da norma coletiva, de modo a excluir da condenação o pagamento das horas in itinere, independente de vantagem compensatória. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: o



Dr. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, patrono da parte USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 280-61.2023.5.08.0019 da 8ª Região**, Recorrente(s): OCIMAR OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita e determino o retorno dos autos ao TRT para que examine o recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Esclareça-se que, conforme o entendimento fixado pelo STF (ADI 5766), a execução da verba honorária advocatícia em desfavor do reclamante está condicionada à demonstração pelo credor, no prazo de até dois anos, a contar do trânsito em julgado da decisão que a certificou, da modificação da situação de hipossuficiência econômica do autor, extinguindo-se, ao final do prazo, a obrigação legal. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 2338-45.2016.5.11.0004 da 11ª Região**, Embargante: INDUSTRIAL ORIENTE DE POLÍMEROS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Solon Angelim de A. Ferreira, Advogado: Dr. Fábio César Silva de Souza, Advogada: Dra. Sílvia Pérola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Advogada: Dra. Mariah Costa dos Santos, Embargado(a): CARLOS FERREIRA MENDONCA, Advogado: Dr. Lúcio Ricardo Queiroz Paes, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRag - 1423-29.2018.5.12.0026 da 12ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO E OUTRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRag - 1000979-78.2020.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, TRANS AMERICAN AIRLINES S.A. - TACA PERU, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): FABIANA LOPES FERNANDES, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Advogado: Dr. Douglas Sanches Ceola, Advogado: Dr. Allan Henrique Silva de Oliveira, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, SYNERGY GROUP CORP., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Dr. ALLAN HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, patrono da parte FABIANA LOPES FERNANDES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1000123-28.2022.5.02.0034 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA FELICE DOS SANTOS PERCEQUILLO, KAREN SILVA LORENTINO, Advogado: Dr. ROBERTO KAYO KISSE, Advogado: Dr. RAFAEL GOMES DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101920-66.2017.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE JOSE AMORA ALBUQUERQUE SOUZA, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Dr. Andre Borges Perez de Rezende, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. Erika Leibel, Advogada: Dra. Liliana Dahab London, CAPGEMINI BRASIL S/A, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100176-93.2020.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valtom Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Victor Hugo Freitas de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, Advogada: Dra. Daniele da Costa Campos Alcântara, TIAGO DA SILVA ANDRIOLA DE ASSIS, Advogada: Dra. Célia Amador dos Santos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100174-11.2021.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): MICHAEL PABLO CORREIA BARCELLOS, Advogada: Dra. Mariangela Mendes Albuquerque Marques de Oliveira, Agravado(s): FATOR TOWERS OT CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Queiroz, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. MARIANGELA MENDES ALBUQUERQUE MARQUES DE OLIVEIRA, patrona da parte MICHAEL PABLO CORREIA BARCELLOS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 100164-95.2021.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): ANDRE LUIZ SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Mariana Marujo Velloso, Advogado: Dr. Geovana Cristiny Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Beatriz Mendonca da Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Advogado: Dr. Rogerio Peixoto Ferreira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24186-08.2022.5.24.0072 da 24ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): JOAO FAUSTINO LEAL, Advogado: Dr. Luis Henrique Mariano Alves de Souza, Advogado: Dr. Jhenifer Leticia Chagas Miranda, TRANSPORTADORA TURÍSTICA BENFICA S.A., Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 14400-21.2003.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Agravado(s): ELVIO KMIECIKI CORNELSEN, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11653-64.2017.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): ARG LTDA, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): JEFFERSON CALIXTO MOREIRA, Advogado: Dr. Douglas Luis Ferreira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Dr. Octavio Marques Morlim Pereira, patrono da parte ARG LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1029-41.2018.5.06.0009 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/OS, Advogado: Dr. George Luiz Vidal Wanderley, Advogado: Dr. Fábio Gomes Freire, Agravado(s): SAMA TAVARES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, indeferir o requerimento formulado na petição de sequencial nº 16. Também por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, patrono da parte SAMA TAVARES DE ANDRADE, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 979-71.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal. **Processo: Ag-AIRR - 878-**



35.2019.5.07.0002 da 7ª Região, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Agravado(s): HUGO DE LEON OLIVEIRA PIMENTEL, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Edgar Smith Neto, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 724-55.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): M.B.C., Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): C.C.B.C., J.S.S., Advogado: Dr. Lana Borba Leite, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 483-12.2021.5.07.0022 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Advogado: Dr. Camilo Gondim Santiago, Agravado(s): ANTONIO ANDREILTON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Arruda Cavalcante, Advogado: Dr. Larissa Lopes Rodrigues, INSTITUTO COMPARTILHA, Advogado: Dr. Maria Erivânia Pereira Buriti, Advogado: Dr. Juliana Pereira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: ARR - 43000-61.2013.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Soraya Rodrigues Fardin, Advogado: Dr. Fernanda Gomes Pedroni, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO TRANCHO, Advogado: Dr. Philipi Carlos Tesch Buzan, Advogada: Dra. Carolina Quevedo Denadai, Advogado: Dr. Raphael Jaccoud Valory Silveira, Advogado: Dr. Jessica de Souza Cerqueira, Advogada: Dra. Thays Carlos Vieira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "cerceamento de defesa", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da perícia realizada nos autos, bem como de todos os atos que dela decorram, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja determinada a realização de nova diligência pericial, com a devida intimação das partes, bem como a ciência da data e do local em que terá início a produção da prova, prosseguindo-se, no mais, o feito, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento de 12 horas - previsão em norma coletiva - invalidade da norma sob a égide do Tema 1.046 da Repercussão Geral do STF - Súmula 423/TST", por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a nulidade da norma coletiva que instituiu a jornada diária de 12 horas em turnos ininterruptos de revezamento e, por consequência, condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias a partir da sexta hora diária laborada, autorizada a dedução das verbas pagas sob igual título, acrescidas de adicional e reflexos devidos, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os limites do pedido. Também maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, não conhecer do recurso de revista do autor quanto ao tema "horas in itinere" e julgar prejudicado o exame do tema "adicional de insalubridade". Custas pela reclamada no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em virtude do valor acrescido à condenação, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa juntará voto vencido. Observação 2: a Dra. Carolina Quevedo Denadai, patrona da parte CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO TRANCHO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 100863-82.2021.5.01.0451 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, AGRAVADO: ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO GONCALVES ARISIO MACIEL, LEANDRO ALEIXO ALVES, Advogada: Dra. DAFNE REIS PICININI, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 1369-76.2013.5.12.0046 da 12ª Região**, AGRAVANTE: CLEMALDA VIEIRA, Advogado: Dr. VICTOR DALAZEM, Advogado: Dr. PAULO SERGIO ARRABACA, AGRAVADO: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A, Advogado: Dr. JACKSON DA COSTA BASTOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146-06.2011.5.03.0080 da 3ª Região**, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): FABIANA DOS REIS DIAS, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "prefixação das horas in itinere em norma coletiva" e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 138140-97.2008.5.03.0010 da 3ª Região**, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Recorrido(s): ADERSON EUSTÁQUIO RODRIGUES, Procurador: Dr. Kleber Antônio Costa, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relatora: Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), conhecer do recurso de revista, por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reconhecer a licitude da terceirização e, conseqüentemente, afastar as obrigações daí decorrentes, devido à impossibilidade de aplicação da compreensão sedimentada na OJ 383 da SBDI-1/TST, mantida, contudo, a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços pelo adimplemento das parcelas trabalhistas remanescentes. **Processo: EDCiv-RR - 47600-77.1998.5.05.0016 da 5ª Região**, Embargante: SERGIO ANTONIO MATOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-ED-RR - 10307-73.2020.5.03.0108 da 3ª Região**, Embargante: ZOPONE-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Menezes de Áspera, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Dr. Gustavo Tanaca, Advogado: Dr. Ana Maria Marcondes Cesar, Advogado: Dr. Gabriel de Souza Leal Silva, Embargado(a): LICENIO ERNESTO RODRIGUEZ MAIA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Felipe José de Souza, Advogado: Dr. Luigi Capone, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: o Dr. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, patrono da parte ZOPONE-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte LICENIO ERNESTO RODRIGUEZ MAIA, esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1274-23.2016.5.17.0007 da 17ª Região**, Embargante: L. M. NEFFA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): ALDEIR SANTANA PIMENTEL, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Pelissari, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 1196-78.2017.5.10.0010 da 10ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Diego Campos Góes Coelho, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Diego Seixas Rios, Embargado(a): FABIO DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Isaura Luci Roza de Souza, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. Observação 1: o Dr. Fábio dos Santos Souza, patrono da parte FABIO DOS SANTOS SOUZA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ARR - 1002060-62.2017.5.02.0062 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): FELIPE PEREIRA LEAL, Advogado: Dr. Fernanda de Holanda Cavalcante Haddad Santos, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; III - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; IV - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", por violação ao art. 5.º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que seja aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais do art. 39, caput, da Lei 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 1001670-28.2019.5.02.0384 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): EDNEIA TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. Wiliam Crespo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo; II - indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000882-76.2020.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Paula de Paiva Santos, Agravado(s): MARILIA ANGELA ROMANO MANDRI, Advogado: Dr. Wiliam Crespo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100036-74.2021.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Advogado: Dr. Janaina Carla Louvera Fuzario, Agravado(s): MARIA EUNICE DUARTE, Advogado: Dr. Matheus Tozato Lage Brandao de Almeida, Advogado: Dr. Bruno Luiz Di Gioia Pereira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 49200-06.2004.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de ALDO BALARINI (REPRESENTADO POR MARIA PASQUINA VARNIER BALARINI), Advogado: Dr. Kleber Bussinger Pereira, Advogado: Dr. Kleber Corteletti Pereira, Agravado(s): FUNDACAO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gonçalo Veronese Moniz Vianna, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "multa por oposição de embargos de declaração protelatórios"; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5.º, LV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RR - 1542-36.2016.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Agravado(s): FRANCISCO PAULA TEIXEIRA DALTRO, Advogado: Dr. Dielson Fernandes Lessa, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1094-32.2011.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): JANE PORTO DE OLIVEIRA E SILVA CASIMIRO MONTEIRO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): BANCO



BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariadne Teixeira Augusto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 747-60.2019.5.07.0002 da 7ª Região**, Agravante(s): H.A.M.L., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Daniela Fernanda da Silveira, Advogado: Dr. Jordana de Freitas Vidal, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Advogado: Dr. Iago Morais de Oliveira Moura, Advogado: Dr. Natalie Catarina Lima, Advogada: Dra. Hanna Tereza Lima Garros, Advogada: Dra. Juliana Gois Vieira, Advogada: Dra. Renata Arantes Alves, Agravado(s): M.M.B.L., Advogado: Dr. Carlos Eden Melo Mourão, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, suspender o segredo de justiça para este julgamento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. RENATA ARANTES ALVES, patrona da parte H.A.M.L., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 709-07.2019.5.10.0021 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogada: Dra. Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LAIS AMANDA SILVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Americo Martins da Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 568-93.2019.5.09.0092 da 9ª Região**, Agravante(s): JOSIAS GAVIOLI, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Marilane Ton Ramos, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 502-07.2021.5.14.0092 da 14ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Luiza Rebelatto Moresco, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 474-52.2020.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): EMERSON DE KASCIO MONTENEGRO DA NOBREGA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, registrar a desistência regularmente formulada pelo agravante por meio da Petição TST-Pet. 327385/2024-6, cuja juntada ora se determina, procedendo a Secretaria à imediata remessa dos autos à origem para as providências cabíveis, após efetivados os registros de estilo. **Processo: Ag-AIRR - 425-79.2021.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): GEISSON AGUIAR PAIXAO, Advogado: Dr. Lincoln Alexandre Teixeira Claret, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruna Carolina Nery Costa de Pinho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET, patrono da parte GEISSON AGUIAR PAIXAO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 380-84.2021.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogada: Dra. Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ILSO JOSE DESANOSKI, Advogada: Dra. Cláudia Susana Hanel, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Advogada: Dra. Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Relatora: Exma. Ministra



Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 372-98.2021.5.23.0081 da 23ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogada: Dra. Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RENATO FERNANDO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 90-65.2021.5.14.0031 da 14ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Advogada: Dra. Paula de Paiva Santos, Agravado(s): ANDERCEIA DE MAZZI DIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7.º, XXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1618-75.2010.5.02.0445 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ramon Bezerra dos Santos, SINDICATO NACIONAL DOS MARINHEIROS E MOÇOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho; II - dar provimento ao agravo de instrumento dos sindicatos réus, por possível violação do art. 8º, I, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 343-13.2015.5.23.0096 da 23ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO APOENA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Vitor Murata Costa, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. ISADORA PEREIRA, patrona da parte MINERAÇÃO APOENA S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001539-35.2021.5.02.0432 da 2ª Região**, AGRAVANTE: NOVA APRENDIZAGEM SANTO ANDRE LTDA, Advogado: Dr. TACIANO FERRANTE, AGRAVADO: MARIA APARECIDA MORAES DE CASTRO, Advogado: Dr. DOUGLAS GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. DAVID HERNANDES, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. DAVID HERNANDES, patrono da parte MARIA APARECIDA MORAES DE CASTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 2454-55.2012.5.02.0032 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SIDNEI APARECIDO ANDRADE, Advogada: Dra. MARIA REGINA SALVONI, AGRAVADO: FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS, Advogada: Dra. REGINA CELIA NIETO MENDES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. LUCIA MARIA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. DANIEL MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. MARIA REGINA SALVONI, patrona da parte SIDNEI APARECIDO ANDRADE, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. E, para constar,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

lavro a presente ata, que vai assinada pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita. Brasília, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. Às quinze horas e vinte e nove minutos, encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente Liana Chaib e por mim subscrita aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

LIANA CHAIB
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma